



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 018/2012

JOSÉ LUIS ANCHITE, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o artigo 68, II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a tradicional Festa do Carnaval que acontece nos dias 18,19,20 e 21 de fevereiro, em todo Brasil;

CONSIDERANDO adequar o calendário ao melhor interesse público e objetivando não haver prejuízo para o contribuinte;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo tem o direito e o amparo discricionário para adoção de medidas administrativas conforme elenca a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a providência adotada certamente traduzirá em diminuição de despesa pública;

DECRETA:

Art. 1º Será considerado facultativo, o ponto nas repartições municipais os dias 20 de fevereiro, Segunda- feira e dia 22 de fevereiro, Quarta-feira de cinzas.

Art. 2º Os serviços públicos essenciais, como assistência médica (em caráter de urgência-emergência), limpeza urbana e procedimentos de sepultamento, funcionarão normalmente, a critério dos respectivos Secretários a indicação do responsável.

Art. 3º Enquadram-se nas exceções do artigo 2º as Secretarias de Turismo, Lazer, Cultura e Desporto e a de Cidadania e Ordem Pública, que deverão coordenar os festejos carnavalescos e ainda, o Departamento Municipal de Trânsito.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º A Secretaria de Administração deverá cientificar os Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor com a sua afixação, independentemente de sua publicação, que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 6º - Afixe-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE FEVEREIRO DE 2012


JOSÉ LUIS ANCHITE
Prefeito Municipal

Smg/mjml